

LEI N.º 004/90

JAIMÉ DIAS PERREIRA FILHO, PREFEITO DE PARANATINGA MT. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER (ALIENAR), OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO SEGUEM RELACIONADAS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL.

a.) UM VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO KOMBI, ANO 1989 COR BRANCA CHASSI 9BWZZZ23ZKP003384, COM COMBUSTÍVEL ALCOOL.

b.) UM VEÍCULO FIAT, TIPO PICK-UP 1.5 ANO 1989 COR BRANCO REAL CHASSI KB063394, COMBUSTÍVEL ALCOOL.

c.) UM VEÍCULO FIAT, TIPO PICK-UP 1.5 ANO 1989 COR VERMELHO FERRARI, CHASSI J8045533, COMBUSTÍVEL ALCOOL.

d.) VEÍCULO FORD, TIPO CAMINHÃO F. 1100, COR AZUL, CHASSI (LA01) LA707C. C1088. MOTOR PERK'S (SUCATA).

ART. 2.º — OS BENS MÓVEIS ORA DISCRIMINADOS SERÃO VENDIDOS POR NECESSIDADE

EXECUTIVO NA CONTENÇÃO DE DESPESAS.

ART. 3º — OS REFERIDOS VEÍCULOS SERÃO AVALIADOS E APÓS LICITADOS E VENDIDOS SERÁ REMETIDO AO LEGISLATIVO COMPROVANTES DAS VENDAS; E OS RECURSOS ADQUIRIDOS SERÃO APLICADOS EM OUTRAS ATIVIDADES DE MAIOR INTERESSE PÚBLICO.

ART. 4º — ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º — REVOGAN-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
EM 08/07/90

Jaime Dias Pereira Filho

Jaime Dias Pereira Filho
Pref. Municipal Paranatinga - Mt.